



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 1554 /2016
(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)

L I D O
Em. 08/03/16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, a respeito de recursos.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito de suspeita de desvio de verbas.

JUSTIFICAÇÃO

Foi noticiado na imprensa local que o Ministério Público denunciou suspeita de desvio de verbas na Saúde do Distrito Federal, o repasse feito pelo Ministério da Saúde teria destinação exclusiva e não poderia ter sido utilizado para outra finalidade, <http://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-df/pedido-para-o-tcu-investigar-ministerio-publico-denuncia-suspeita-de-desvio-de-verbas-na-saude-do-df>, (anexo).

Conforme a matéria o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o Ministério Público de Contas, solicitaram ao Tribunal de Contas da União para fiscalizar sobre possíveis irregularidades na utilização de mais R\$ 646 mil que deveriam ser aplicados exclusivamente no Serviço de Verificação de Óbitos do Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



O Ministério Público informou que os valores foram empregados em demandas diversas no Hospital de Base do DF, não relacionado ao Serviço de Verificação de Óbitos – SVO.

O Serviço de Verificação de Óbitos é responsável por determinar a causa óbito nos casos de morte natural, sem suspeita de violência, quando o doente não tenha passado por atendimento médico no momento do falecimento. Portaria do Ministério da Saúde de 2009, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis, estabeleceu parâmetros e requisitos para que estados, DF e municípios integrem a rede.

Diante do exposto, solicito informações a respeito da irregularidade no uso da verba e como foram gastos os recursos destinados exclusivamente ao Serviço de Verificação de Óbitos.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária. @

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 1554/2016
Folha Nº 02 Paulo



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


**Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN/DF**

Setor Protocolo Legislativo
BQ Nº 1554 / 2016
Folha Nº 03 Paulo



Pedido para o TCU investigar. Ministério Público denuncia suspeita de desvio de verbas na Saúde do DF

Repasse feito pelo Ministério da Saúde teria destinação exclusiva e não poderia ter sido utilizado para outra finalidade, diz órgão

MARIA EUGÊNIA 01/03 10:46

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1554/2016
Folha Nº 04 Paula

O Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT) e o Ministério Público de Contas (MPC/DF) expediram ofício ao Tribunal de Contas da União (TCU) para que fiscalize possíveis irregularidades na utilização de mais de R\$ 646 mil que deveriam ser aplicados exclusivamente no Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do Distrito Federal. No documento, o MP apresenta, por meio de quadros demonstrativos e cópias de notas fiscais, que o valor foi empregado em demandas diversas no Hospital de Base do DF (HBDF), não relacionadas ao SVO.

A Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde (Prosus) tomou conhecimento da irregularidade no uso da verba e solicitou ao MPC/DF que verificasse como foram gastos os recursos. Desde janeiro de 2016, as duas instituições mantêm cooperação técnica que permite a troca de informações para auxiliar no desempenho de suas funções.

“Não é aceitável que os recursos federais que deveriam ser aplicados exclusivamente para o SVO sejam utilizados em outras demandas, incorrendo em ilegalidade do gasto. Atualmente o serviço é prestado de maneira precária, em local inadequado e com falta de profissionais. A documentação foi enviada para o TCU, por tratar-se de verba federal”, explica a promotora de Justiça Marisa Isar.

O SVO é responsável por determinar a causa do óbito nos casos de morte natural, sem suspeita de violência, quando o doente não tenha passado por atendimento médico no momento do falecimento. Portaria do Ministério da Saúde de 2009, que instituiu a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO), estabeleceu parâmetros e requisitos para que estados, DF e municípios integrem a rede.

A portaria prevê o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde para implementação e custeio dos SVO.

Ação civil pública

Em 2014, a Prosus ajuizou a Ação Civil Pública nº 2014.01.1.173791-7 para cobrar a adoção de providências sobre o funcionamento do SVO. Apesar de o DF ter editado, em 2010, portaria que instituiu o serviço, diversas funções são delegadas irregularmente ao Instituto Médico Legal (IML).

Sator Protocolo Legislativo

RQ Nº 1554/2016

Folha Nº 04 de 50 Paula

A ausência do serviço especializado, conforme normas do Ministério da Saúde, aumenta

o risco de proliferação de doenças decorrentes da não verificação da causa do óbito e da falta da elucidação da origem da morte em doentes que não contaram com assistência de um médico na ocasião de seu falecimento.

A Secretaria de Saúde foi procurada pelo Metrôpoles e até a publicação desta reportagem não se pronunciou. *(Com informações do MPDFT)*

m

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1554 / 2016

Folha Nº 05 *Paulo*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.554/16.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 09/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sstor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1554/2016

Folha Nº 06 Paulo